

**Acordo coletivo entre a Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Económica Bancária, SA, e outras e o SBN - Sindicato dos Trabalhadores do Setor Financeiro de Portugal - Alteração salarial e outras**

A Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Económica Bancária, SA (CAE principal 64190 e CAE secundário 68200), Montepio Crédito - Instituição Financeira de Crédito, SA (CAE principal 64921), Montepio Valor - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, SA (CAE principal 66300) e Montepio Investimento, SA (CAE principal 64190) - por acordo de adesão publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 31, de 22 de agosto de 2019, por um lado e, por outro, o SBN - Sindicato dos Trabalhadores do Setor Financeiro de Portugal, com sede na Rua Cândido dos Reis, 130, 4050-151 Porto; com o número de pessoa coletiva n.º 500955743; contribuinte da Segurança Social n.º 20004642885, acordam na revisão do acordo coletivo de trabalho que os vincula cuja última alteração e o texto consolidado se encontram publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 8, de 28 de fevereiro de 2017.

**TÍTULO I**

**Área, âmbito e vigência**

(...)

Cláusula 2.<sup>a</sup>

**Âmbito pessoal**

1- (...)

2- Para efeitos do disposto na lei, estima-se que sejam abrangidos por este acordo 4 empregadores e cerca de 420 trabalhadores, os quais se integram nas categorias e profissões constantes do anexo I.

3- (...)

4- (...)

**TÍTULO V**

**Benefícios sociais**

**CAPÍTULO II**

**Benefícios sociais complementares**

**SECÇÃO I**

**Subsídios**

Cláusula 112.<sup>a</sup>

**Subsídio de apoio à natalidade**

1- Os trabalhadores no activo têm direito a um subsídio de apoio social pelo nascimento ou adoção de filhos no valor de 750,00 € em 2018 e 756,00 € em 2019.

2- No caso de ambos os progenitores serem trabalhadores das instituições subscritoras, o subsídio será pago nos termos do número 4 da cláusula 109.<sup>a</sup>

**ANEXO II**

**Níveis de retribuição e outros valores pecuniários**

1- Retribuição mínima de ingresso (cláusula 21.<sup>a</sup>, número 2):

a) Grupos A e B - 874,50 euros em 2018 e 881,50 euros em 2019;

b) Grupo C - A - 600,00 euros em 2018 e 604,80 euros em 2019.

2- Tabela de níveis de retribuição de base (cláusula 21.<sup>a</sup>, número 3):

Nível	2018	2019
18	2 784,84 €	2 807,12 €
17	2 518,11 €	2 538,25 €
16	2 342,76 €	2 361,50 €
15	2 158,30 €	2 175,57 €
14	1 969,77 €	1 985,53 €
13	1 787,73 €	1 802,03 €
12	1 637,14 €	1 650,24 €
11	1 508,06 €	1 520,12 €
10	1 348,86 €	1 359,65 €
9	1 240,60 €	1 250,52 €
8	1 123,87 €	1 132,86 €
7	1 040,04 €	1 048,36 €
6	988,30 €	996,21 €
5	874,50 €	881,50 €
4	759,10 €	765,17 €
3	659,93 €	665,21 €
2	600,00 €	604,80 €
1	600,00 €	604,80 €

3- Subsídio mensal a trabalhador-estudante (cláusula 62.<sup>a</sup>, números 3 e 4): 19,67 euros em 2018 e 19,83 euros em 2019.

4- Diuturnidades (cláusula 73.<sup>a</sup>, número 1): 41,73 euros em 2018 e 42,06 euros em 2019.

5- Acréscimo a título de falhas (cláusula 74.<sup>a</sup>, número 1): 137,68 euros e 138,78 euros em 2019.

6- Subsídio de refeição (cláusula 75.<sup>a</sup>, número 1): 9,50 euros em 2018 e 9,65 € euros 2019.

7- Seguro de acidentes pessoais (cláusula 76.<sup>a</sup>, número 5): 151 085,19 euros em 2018 e 152 293,87 euros em 2019.

8- Indemnização por morte resultante de acidente de trabalho (cláusula 80.<sup>a</sup>, número 2):

151 085,19 euros em 2018 e 152 293,87 euros em 2019.  
9- Subsídio infantil (cláusula 109.<sup>a</sup>, número 1): 25,64 euros em 2018 e 25,85 euros em 2019.

11- Subsídio trimestral de estudo (cláusula 110.<sup>a</sup>, número 1):

a) 1.º ciclo do ensino básico - 28,50 euros em 2018 e 28,73 euros em 2019;

b) 2.º ciclo do ensino básico - 40,29 euros em 2018 e 40,61 euros em 2019;

c) 3.º ciclo do ensino básico - 50,06 euros em 2018 e 50,46 euros em 2019;

d) Ensino secundário - 60,80 euros em 2018 e 61,29 euros em 2019;

e) Ensino superior - 69,66 euros em 2018 e 70,22 euros em 2019.

12- Valor máximo do empréstimo para habitação (cláusula 115.<sup>a</sup>): 184 516,52 euros em 2018 e 185 992,65 euros em 2019.

### ANEXO III

#### Ajudas de custo em 2018

Valor das ajudas de custo (valores em euros):

Tipo de ajuda de custo		Sem pagamento de refeições por parte da instituição	Com pagamento de 1 refeição por parte da instituição	Com pagamento de 2 refeições por parte da instituição
Em território nacional e desde que implique dormida fora de casa	Total	50,76	32,99	15,22
	Parcial	25,38	7,62	0,00
Em território nacional e sem que implique dormida fora de casa	Total	31,93	15,97	0,00
	Parcial	15,97	0,00	0,00
No estrangeiro	Total	121,81	76,13	30,46
	Parcial	60,90	15,22	0,00

#### Ajudas de custo em 2019

Valor das ajudas de custo (valores em euros):

Tipo de ajuda de custo		Sem pagamento de refeições por parte da instituição	Com pagamento de 1 refeição por parte da instituição	Com pagamento de 2 refeições por parte da instituição
Em território nacional e desde que implique dormida fora de casa	Total	51,17	33,25	15,34
	Parcial	25,58	7,68	0,00
Em território nacional e sem que implique dormida fora de casa	Total	32,19	16,1	0,00
	Parcial	16,10	0,00	0,00
No estrangeiro	Total	122,78	76,74	30,70
	Parcial	61,39	15,34	0,00

## ANEXO V

## Valores das mensalidades de pensões 2018

Nível em que se encontra o trabalhador	2018	
	Mensalidades (por inteiro) dos trabalhadores colocados nas situações de reforma por invalidez ou invalidez presumível	Pensão de sobrevivência
18	2 396,93	1 113,93
17	2 162,97	1 007,24
16	1 996,95	937,11
15	1 841,75	863,32
14	1 683,46	787,91
13	1 538,53	715,08
12	1 422,99	654,85
11	1 323,78	603,22
10	1 198,59	580,00
9	1 103,15	580,00
8	999,38	580,00
7	927,56	580,00
6	885,95	580,00
5	793,84	580,00
4	699,87	580,00
3	620,17	580,00
2	600,00	580,00
1	600,00	580,00

Valores em euros.

## Valores das mensalidades de pensões 2019

Nível em que se encontra o trabalhador	2019	
	Mensalidades (por inteiro) dos trabalhadores colocados nas situações de reforma por invalidez ou invalidez presumível	Pensão de sobrevivência
18	2 416,11	1 122,84
17	2 180,27	1 015,3
16	2 012,93	944,61
15	1 856,48	870,23
14	1 696,93	794,21
13	1 550,84	720,80
12	1 434,37	660,09
11	1 334,37	608,05
10	1 208,18	600,00
9	1 111,98	600,00
8	1 007,38	600,00
7	934,98	600,00
6	893,04	600,00
5	800,19	600,00
4	705,47	600,00
3	625,13	600,00
2	604,80	600,00
1	604,80	600,00

Valores em euros.

**Mensalidades mínimas de reforma**

Grupo e categoria em que se encontra o trabalhador, atribuído por instituições vinculadas ao regime do acordo colectivo de trabalho referido na cláusula 127.ª:

Mensalidades mínimas de reforma	2018	2019
Grupos A e B	759,10	765,17
Telefonista	659,93	665,21
Contínuo/porteiro e motorista	600,00	604,80
Apoio geral	600,00	604,80

Valores em euros.

## ANEXO VI

**Contribuições para o SAMS**

1- Valores das contribuições mensais para o SAMS nos termos da cláusula 119.ª (valores em euros):

População	2018	2019
Por cada trabalhador no ativo	129,97	132,98
Por cada reformado	90,68	92,79
Pelo conjunto de pensionistas associados a um trabalhador ou reformado falecido, a repartir na proporção prevista na cláusula 103.ª para a pensão de sobrevivência	38,21	39,10
Por cada reformado ao abrigo da cláusula 140.ª do ACT agora revogado, que seja beneficiário do SAMS	19,98	20,14
Pelo conjunto de pensionistas associados a um ex-trabalhador ou reformado falecido, que seja beneficiário do SAMS ao abrigo da cláusula 140.ª do ACT agora revogado, a repartir na proporção prevista na cláusula 103.ª para a pensão de sobrevivência	19,16	19,60

2- Às contribuições referidas no número anterior acrescem duas prestações de igual montante, a pagar nos meses de abril e novembro de cada ano.

Lisboa, 22 de janeiro de 2021.

Pela Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Económica Bancária, SA:

*Pedro Manuel Moreira Leitão*, na qualidade de presidente da comissão executiva e administrador.

*Helena Catarina Gomes Soares de Moura Costa Pina*, na qualidade de administradora.

Pelo Montepio Crédito - Instituição Financeira de Crédito, SA:

*Pedro Jorge Gouveia Alves*, na qualidade de administrador.

*Manuel Pinho Baptista*, na qualidade de administrador.

Pelo Montepio Valor - SGOIC, SA:

*Pedro Miguel Moura Libano Monteiro*, na qualidade de administrador.

*Maria Margarida Carrusca Pontes Rosário Ribeiro Andrade*, na qualidade de administradora.

Pelo Montepio Investimento, SA:

*José Carlos Sequeira Mateus*, na qualidade de administrador.

*Joana Cristina Veiga Carvalho Barbosa*, na qualidade de administradora.

Pelo SBN - Sindicato dos Trabalhadores do Setor Financeiro de Portugal:

*Mário Joaquim da Silva Mourão*, na qualidade de presidente da direção.

*José Manuel Alves Guerra da Fonseca*, na qualidade de vice-presidente da direção.

Depositado em 23 de dezembro de 2021, a fl. 175 do livro n.º 12, com o n.º 232/2021, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.